



MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 830, de 13 de outubro de 2021.**

**Dispõe Sobre a Conscientização no  
Âmbito Municipal Sobre a Violência  
Doméstica.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município o “*mês de agosto como o mês de promoção da conscientização contra a violência doméstica*”.

**§ 1º.** Os Poderes Públicos Municipais, adotarão a cor “*lilás*” durante o mês de agosto de cada ano, como símbolo do combate da violência doméstica contra as mulheres.

**§ 2º.** Durante o período definido no parágrafo anterior, os Poderes Públicos poderão promover eventos de conscientização e combate à violência doméstica, utilizando meios que traga visualização da cor “*lilás*” em uniformes, broches, luzes e outros meios que possam destacar o símbolo de combate à violência contra as mulheres.

**Art. 2º.** Nos atos públicos providos pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, durante o mês de agosto, será feita referência ao mês de agosto “*lilás*” quando possível fazer convite especial a autoridades que se dedicam ao combate a violência doméstica contra as mulheres, para proferir palestras ou participação em seminários e outros eventos correlatos.

**Art. 3º.** Compete ao Poder Executivo Municipal dar publicidade a presente lei e promover a conscientização da população sobre o combate à violência doméstica no âmbito Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

São Felix de Minas, 13 de outubro de 2021.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de outubro de 2021.

  
**DEVANIR RODRIGUES DOS REIS**  
Assessor de Gabinete